



DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 704/2026

DISPENSA Nº 602/2026

1 – Objeto:

O presente termo tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de peças de reposição destinadas a manutenção da motoniveladora New Holland RG 170B placa-PMF 0170, nas especificações contidas no quadro abaixo:

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Ref.	Valor Total
01	UN	02	SUORTE GUIA LÂMINA	R\$ 1.183,43	R\$ 2.366,86
02	UN	02	CALÇO DE DESGASTE	R\$ 243,53	R\$ 487,06
03	UN	03	ESPAÇADOR DE AÇO	R\$ 132,24	R\$ 396,72
04	UN	21	CALÇO DE AÇO	R\$ 7,90	R\$ 165,90
05	UN	06	PLACA DE DESGASTE DE AÇO	R\$ 66,22	R\$ 397,32
06	UN	03	PLACA DE AÇO DO DESLOCAMENTO	R\$ 138,89	R\$ 416,67
07	UN	01	BARRA INFERIOR DIREITA	R\$ 2.145,00	R\$ 2.145,00
08	UN	01	BARRA INFERIOR ESQUERDA	R\$ 1.425,00	R\$ 1.425,00
09	UN	01	BARRA SUPERIOR P/LÂMINA	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
10	LT	04	FLUIDO PARA RADIADORES	R\$ 55,58	R\$ 222,33

2 – Contratado:

FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA.

CNPJ: 11.492.141/0021-39

ENDEREÇO: ROD BR-392, Nº 2035, TOMAZETTI, SANTA MARIA/RS.

CEP: 97.065-400

3 – Valor total dos serviços prestados:

O valor do objeto será de **R\$ 9.872,86 (nove mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos)**





4- Forma de Pagamento.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos objetos pelo fiscal da contratação, acompanhados de nota fiscal emitida pelo fornecedor contratado.

5- Prazo de Entrega:

A contratada deverá proceder a entrega dos objetos da presente contratação no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

6 – Dotação Orçamentária:

05 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

05.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

2190 – Manutenção Veículos e Máquinas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

33903000 – Material de Consumo

Cód. reduzido da despesa: 3152

Valor aproximado: 9.872,86

Fonte de Recurso: 1500 Detalhamento 0000 – Recurso Livre

7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Ato Constitutivo, Cartão CNPJ, Comprovante de Regularidade FGTS, Alvará de Funcionamento, CND Trabalhista, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal de Faxinal do Soturno e Santa Maria/RS, CND Falimentar.

8 – Justificativa: Dispensa de Licitação em razão do valor, com base no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, pelos motivos que seguem:

A contratação justifica-se pela necessidade de manutenção da motoniveladora New Holland RG 170B, equipamento essencial para conservação e recuperação de estradas e demais serviços urbanos e rurais. O desgaste natural de componentes mecânicos exige a substituição de peças e reposição de fluido do radiador, a fim de evitar falhas, superaquecimento, aumento de custos e paralisação do equipamento. A motoniveladora é fundamental para a manutenção das vias públicas, transporte escolar, escoamento da produção agrícola e mobilidade da população, sendo necessária a aquisição para garantir a continuidade, segurança e eficiência dos serviços prestados pelo Município.

Faxinal do Soturno/RS, 08 de maio de 2026.

9 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.





MUNICÍPIO DE
FAXINAL DO SOTURNO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Dra. Betina B. Sarzi Sartori
OAB/RS 56.135

10 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.



Nome: Lourenço Domingos
Moro
CPF: ***.807.570-**

Assinado com certificado digital avançado

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em ____/____/____.

Documento assinado digitalmente em 11/05/2026 11:10:57
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/w2mte> para
verificar a autenticidade.



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para fornecimento de peças de reposição destinadas a manutenção da motoniveladora New Holland RG 170B placa-PMF 0170

1.DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente contratação se justifica pela necessidade de manutenção da motoniveladora **New Holland RG 170B**, equipamento essencial para execução de serviços públicos de infraestrutura viária, especialmente conservação e recuperação de estradas vicinais, patrolamento, nivelamento de vias não pavimentadas, limpeza de sarjetas e apoio a serviços urbanos e rurais. O desgaste natural dos componentes mecânicos e estruturais utilizados no sistema da lâmina e articulações do equipamento exige substituição periódica de peças específicas, sob pena de comprometer o desempenho operacional, elevar riscos de falhas mecânicas, aumentar custos futuros de manutenção e ocasionar paralisação do equipamento. Também se verifica a necessidade de reposição de fluido para radiador, indispensável ao adequado funcionamento do sistema de arrefecimento do motor, prevenindo superaquecimento, corrosão interna e danos severos ao conjunto motriz.

A motoniveladora integra a frota municipal empregada diretamente na manutenção das vias públicas urbanas e rurais, beneficiando produtores rurais, transporte escolar, escoamento da produção agrícola, mobilidade da população e acesso a serviços essenciais. A indisponibilidade do equipamento compromete significativamente a capacidade operacional do Município, justificando a adoção de providências imediatas para manutenção e retorno à atividade. Dessa forma, a aquisição pretendida visa restabelecer plenas condições de uso, segurança, eficiência operacional e continuidade dos serviços públicos prestados pelo Município. Os quantitativos estimados para a contratação estão listados abaixo:

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Ref.	Valor Total
01	UN	02	SUPORTE GUIA LÂMINA	R\$ 1.183,43	R\$ 2.366,86
02	UN	02	CALÇO DE DESGASTE	R\$ 243,53	R\$ 487,06
03	UN	03	ESPAÇADOR DE AÇO	R\$ 132,24	R\$ 396,72
04	UN	21	CALÇO DE AÇO	R\$ 7,90	R\$ 165,90



05	UN	06	PLACA DE DESGASTE DE AÇO	R\$ 66,22	R\$ 397,32
06	UN	03	PLACA DE AÇO DO DESLOCAMENTO	R\$ 138,89	R\$ 416,67
07	UN	01	BARRA INFERIOR DIREITA	R\$ 2.145,00	R\$ 2.145,00
08	UN	01	BARRA INFERIOR ESQUERDA	R\$ 1.425,00	R\$ 1.425,00
09	UN	01	BARRA SUPERIOR P/LÂMINA	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
10	LT	04	FLUIDO PARA RADIADORES	R\$ 55,58	R\$ 222,33
Valor Total =					R\$ 9.872,86

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais de manutenção de vias urbanas e rurais, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de peças de reposição e insumos necessários à manutenção corretiva do equipamento, garantindo sua plena operacionalidade, considerando critérios de economicidade, eficiência, segurança, continuidade dos serviços públicos e facilidade de gestão contratual, conforme estabelecido nos itens 3 e 4 do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 Conformidade com Normas Técnicas e Legais: A contratada deverá proceder a entrega dos objetos da presente contratação **no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.2 Critério de Aceitação do Material: O recebimento dos objetos será realizado pelo fiscal da contratação, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, mediante **verificação quantitativa e qualitativa**, observando-se os critérios exigidos no Termo de Referência.



4.3 Qualidade e Durabilidade: Os produtos utilizados deverão ser originais ou de primeira linha, fabricados com materiais resistentes, duráveis e compatíveis com as condições de trabalho, garantindo a proteção adequada dos usuários durante suas atividades. A contratada deverá assegurar **garantia mínima de 03 (três) meses** para os produtos fornecidos, contados a partir do recebimento definitivo, nos termos da legislação aplicável e das normas do Código de Defesa do Consumidor, quando couber. Durante o período de garantia, eventuais defeitos de fabricação, falhas de desempenho ou vícios ocultos deverão ser sanados pela contratada, mediante **substituição do item ou ressarcimento**, sem custos adicionais para a Administração.

4.4 Capacidade de Fornecimento: O fornecedor deverá demonstrar capacidade de atender à demanda dentro do prazo estabelecido, garantindo a manutenção do equipamento.

4.5 Preço Competitivo: O valor deverá estar compatível com o mercado, considerando a qualidade dos produtos, para garantir a economicidade da contratação.

4.6 Condições de Entrega e Logística: Os produtos deverão ser entregues no prazo estipulado, na sede do Parque de Máquinas, anexo a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, localizada na Rua Gaspar Martins, 950 - centro – Faxinal do Soturno.

4.7 Documentação Legal: O fornecedor deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, incluindo certidões negativas, registros fiscais, comprovação de regularidade com órgãos de fiscalização e demais requisitos previstos na contratação.

4.8 Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado;

4.9 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos objetos pelo fiscal da contratação, acompanhados de nota fiscal emitida pelo fornecedor contratado.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Fornecer os itens em conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.2 Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estipulados;

5.3 Substituir, às suas expensas, quaisquer itens que apresentem defeitos, vícios ou desconformidade;

5.4 Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos, incluindo transporte, tributos, encargos e demais despesas;

5.5 Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.6 Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros;



- 5.7 Comunicar formalmente qualquer ocorrência que comprometa a execução;
- 5.8 Atender às solicitações da fiscalização;
- 5.9 Garantir a qualidade e procedência dos produtos;
- 5.10 Cumprir a legislação aplicável.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- 6.2 Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos;
- 6.3 Comunicar irregularidades;
- 6.4 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido;
- 6.5 Acompanhar e fiscalizar a execução.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo a contratação de empresa para fornecimento de peças de reposição destinadas para a manutenção corretiva da motoniveladora. Os objetos deverão ser entregues no Parque de Máquinas, anexo a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Rua Gaspar Martins, nº 950, Faxinal do Soturno, em conformidade com o estabelecido item 1 e nos subitens 4.1 a 4.9, sendo recebido pelo Fiscal da Contratação.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A substituição do instrumento contratual por Nota de Empenho mostra-se adequada, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de baixo valor, com entrega imediata, sem obrigações continuadas ou riscos relevantes, sendo suficiente para formalizar a relação jurídica.

9. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fiscalização da presente contratação ficará a cargo do servidor **Willian Canzian Barichello, cargo de mecânico, matrícula 1689-6**, que será responsável pelo acompanhamento e ateste do recebimento do material, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos objetos, acompanhados de nota fiscal emitida pelo fornecedor contratado.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global**, considerando o valor total do lote único, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021. A adoção do critério de menor preço global justifica-se em razão da necessidade de fornecimento integral e compatível das peças que compõem o objeto, assegurando a padronização dos componentes, a eficiência na logística de entrega e a adequada execução da manutenção do equipamento. O julgamento por lote único evita riscos de fornecimento fragmentado, incompatibilidade entre peças e dificuldades na responsabilização técnica, além de proporcionar maior eficiência administrativa na gestão da contratação. Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante contratação direta por dispensa de licitação, **com base no art. 75, inciso I da Lei 14.133/21**.

12. SANÇÕES

12.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, pela inexecução do objeto, atraso injustificado na entrega, apresentação de produto em desacordo com as especificações ou qualquer conduta que comprometa a execução da contratação, poderão ser aplicadas à contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração:

I – Advertência, nos casos de infrações de menor potencial ofensivo, especialmente quando não houver prejuízo relevante à Administração;



II – Multa, nos termos a serem definidos no edital e/ou ata de registro de preços, incidente sobre o valor do item inadimplido ou da contratação, nos casos de atraso, descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo legal cabível, quando houver prática de infrações que justifiquem a penalidade, conforme legislação vigente;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos casos de infrações graves, fraude, comportamento inidôneo ou reincidência que demonstre incapacidade de contratar com o Poder Público, observados os prazos e requisitos legais.

12.3. A aplicação das penalidades considerará, entre outros critérios:

- a) a natureza e gravidade da infração cometida;
- b) os danos causados à Administração;
- c) a vantagem auferida pela contratada;
- d) a reincidência;
- e) a boa-fé e a adoção de medidas corretivas.

12.4. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos devidos pela Administração, cobradas administrativamente ou judicialmente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 9.872,86 (nove mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos)** conforme tabela abaixo:

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Ref.	Valor Total
01	UN	02	SUPORE GUIA LÂMINA	R\$ 1.183,43	R\$ 2.366,86
02	UN	02	CALÇO DE DESGASTE	R\$ 243,53	R\$ 487,06
03	UN	03	ESPAÇADOR DE AÇO	R\$ 132,24	R\$ 396,72



04	UN	21	CALÇO DE AÇO	R\$ 7,90	R\$ 165,90
05	UN	06	PLACA DE DESGASTE DE AÇO	R\$ 66,22	R\$ 397,32
06	UN	03	PLACA DE AÇO DO DESLOCAMENTO	R\$ 138,89	R\$ 416,67
07	UN	01	BARRA INFERIOR DIREITA	R\$ 2.145,00	R\$ 2.145,00
08	UN	01	BARRA INFERIOR ESQUERDA	R\$ 1.425,00	R\$ 1.425,00
09	UN	01	BARRA SUPERIOR P/LÂMINA	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
10	LT	04	FLUIDO PARA RADIADORES	R\$ 55,58	R\$ 222,33
Valor Total =					R\$ 9.872,86

O valor unitário foi definido com base no menor preço válido entre as cotações obtidas, desconsiderando valores inexequíveis, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, após verificação de compatibilidade com os preços praticados no mercado e em contratações públicas similares.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação pretendida decorrerá de dotação orçamentária anexa.

28 de abril de 2026

Clovis Vicente Benetti
Secretário de Obras e Serviços Públicos



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Faxinal do Soturno - RS

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para fornecimento de peças de reposição destinadas a manutenção corretiva da motoniveladora New Holland RG 170B placa-PMF 0170

1.DESCRICÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação se justifica pela necessidade de manutenção da motoniveladora **New Holland RG 170B**, equipamento essencial para execução de serviços públicos de infraestrutura viária, especialmente conservação e recuperação de estradas vicinais, patrolamento, nivelamento de vias não pavimentadas, limpeza de sarjetas e apoio a serviços urbanos e rurais. O desgaste natural dos componentes mecânicos e estruturais utilizados no sistema da lâmina e articulações do equipamento exige substituição periódica de peças específicas, sob pena de comprometer o desempenho operacional, elevar riscos de falhas mecânicas, aumentar custos futuros de manutenção e ocasionar paralisação do equipamento. Também se verifica a necessidade de reposição de fluido para radiador, indispensável ao adequado funcionamento do sistema de arrefecimento do motor, prevenindo superaquecimento, corrosão interna e danos severos ao conjunto motriz.

A motoniveladora integra a frota municipal empregada diretamente na manutenção das vias públicas urbanas e rurais, beneficiando produtores rurais, transporte escolar, escoamento da produção agrícola, mobilidade da população e acesso a serviços essenciais. A indisponibilidade do equipamento compromete significativamente a capacidade operacional do Município, justificando a adoção de providências imediatas para manutenção e retorno à atividade. Dessa forma, a aquisição pretendida visa restabelecer plenas condições de uso, segurança, eficiência operacional e continuidade dos serviços públicos prestados pelo Município.

2.DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO NO PAC

A contratação está prevista no Plano Anual de Compras do Município.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O requisito básico para a contratação almejada é que a Empresa contratada seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para prestar o objeto que integra o Termo de Referência.

3.1 Conformidade com Normas Técnicas e Legais: A contratada deverá proceder a entrega dos objetos da presente contratação **no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

3.2 Critério de Aceitação do Material: O recebimento dos objetos será realizado pelo fiscal da contratação, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, mediante **verificação quantitativa e qualitativa**, observando-se os critérios exigidos no Termo de Referência.

3.3 Qualidade e Durabilidade: Os produtos utilizados deverão ser originais ou de primeira linha, fabricados com materiais resistentes, duráveis e compatíveis com as condições de trabalho, garantindo a proteção adequada dos usuários durante suas atividades. A contratada deverá assegurar **garantia mínima de 03 (três) meses** para os produtos fornecidos, contados a partir do recebimento definitivo, nos termos da legislação aplicável e das normas do Código de Defesa do Consumidor, quando couber. Durante o período de garantia, eventuais defeitos de fabricação, falhas de desempenho ou vícios ocultos deverão ser sanados pela contratada, mediante **substituição do item ou ressarcimento**, sem custos adicionais para a Administração.

3.4 Capacidade de Fornecimento: O fornecedor deverá demonstrar capacidade de atender à demanda dentro do prazo estabelecido, garantindo a manutenção do equipamento.

3.5 Preço Competitivo: O valor deverá estar compatível com o mercado, considerando a qualidade dos produtos, para garantir a economicidade da contratação.

3.6 Condições de Entrega e Logística: Os produtos deverão ser entregues no prazo estipulado, na sede do Parque de Máquinas, anexo a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, localizada na Rua Gaspar Martins, 950 - centro – Faxinal do Soturno.

3.7 Documentação Legal: O fornecedor deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, incluindo certidões negativas, registros fiscais, comprovação de regularidade com órgãos de fiscalização e demais requisitos previstos na contratação.

3.8 Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria





de Obras e Serviços Públicos, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado;

3.9 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos objetos pelo fiscal da contratação, acompanhados de nota fiscal emitida pelo fornecedor contratado.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida estão descritos na tabela abaixo:

Item	Unid.	Qtde.	Descrição
01	UN	02	SUORTE GUIA LÂMINA
02	UN	02	CALÇO DE DESGASTE
03	UN	03	ESPAÇADOR DE AÇO
04	UN	21	CALÇO DE AÇO
05	UN	06	PLACA DE DESGASTE DE AÇO
06	UN	03	PLACA DE AÇO DO DESLOCAMENTO
07	UN	01	BARRA INFERIOR DIREITA
08	UN	01	BARRA INFERIOR ESQUERDA
09	UN	01	BARRA SUPERIOR P/LÂMINA
10	LT	04	FLUIDO PARA RADIADORES

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa para fornecimento de peças de reposição destinadas a manutenção da motoniveladora New Holland RG170B. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, inciso II e IV da Lei Federal nº 14.133/2021. Para tanto, foi utilizado o método de pesquisa direta com fornecedores especializados, mediante solicitação formal de cotação, combinada com a pesquisa de contratações semelhantes de outros órgãos públicos, para comprovação de valores para a contratação pretendida.





II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 9.872,86 (nove mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos)** conforme tabela abaixo:

Item	Qtde.	Descrição	Valor 1	Valor 2	Valor 3	Valor Ref.	Valor Total
01	02	SUPOORTE GUIA LÂMINA	R\$ 1.183,43	R\$ 1.155,91	R\$ 1.042,76	R\$ 1.183,43	R\$ 2.366,86
02	02	CALÇO DE DESGASTE	R\$ 243,53	R\$ 259,39	R\$ 234,84	R\$ 243,53	R\$ 487,06
03	03	ESPAÇADOR DE AÇO	R\$ 132,24	R\$ 210,00	R\$ 132,24	R\$ 132,24	R\$ 396,72
04	21	CALÇO DE AÇO	R\$ 7,90	R\$ 28,13	R\$ 38,16	R\$ 7,90	R\$ 165,90
05	06	PLACA DE DESGASTE DE AÇO	R\$ 66,22	R\$ 64,09	R\$ 98,00	R\$ 66,22	R\$ 397,32
06	03	PLACA DE AÇO DO DESLOCAMENTO	R\$ 138,89	R\$ 144,16	R\$ 521,17	R\$ 138,89	R\$ 416,67
07	01	BARRA INFERIOR DIREITA	R\$ 2.145,00	R\$ 1.156,00	R\$ 1.355,10	R\$ 2.145,00	R\$ 2.145,00
08	01	BARRA INFERIOR ESQUERDA	R\$ 1.425,00	R\$ 1.721,52	R\$ 1.721,54	R\$ 1.425,00	R\$ 1.425,00





09	01	BARRA SUPERIOR P/LÂMINA	R\$ 1.850,00	R\$ 3.700,00	R\$ 4.388,61	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
10	04	FLUIDO PARA RADIADORES	R\$ 55,58	R\$ 76,89	R\$ 66,67	R\$ 55,58	R\$ 222,33
Valor Total =							R\$ 9.872,86

A estimativa de preços foi realizada com base em pesquisa de mercado, mediante coleta de no mínimo três cotações válidas junto a fornecedores do ramo, bem como análise de contratações públicas similares, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Alternativas analisadas:

a) Aquisição direta das peças

Solução mais vantajosa, pois permite substituição imediata dos componentes desgastados, com menor custo e maior celeridade.

b) Contratação de oficina com fornecimento integral

Alternativa possível, porém, normalmente com custo superior em razão da inclusão de mão de obra e margem operacional.

c) Substituição do equipamento

Alternativa inviável economicamente diante do alto valor de aquisição de nova motoniveladora.

Conclusão:

Dentre as alternativas analisadas, a **contratação de empresa especializada para fornecimento de peças** mostra-se a mais adequada para atender à necessidade da Administração, considerando critérios de economicidade, eficiência, segurança, continuidade dos serviços públicos e facilidade de gestão contratual.





8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 47, inciso II, as contratações públicas devem observar o princípio do parcelamento, quando técnica e economicamente viável. Entretanto, no presente caso, embora os itens sejam, em tese, divisíveis, **opta-se pelo não parcelamento do objeto**, com julgamento por lote único e entrega global, em razão de inviabilidade técnica e desvantagem operacional da divisão.

A adoção do parcelamento poderia comprometer a adequada execução do objeto, tendo em vista que as peças destinam-se à manutenção de um mesmo equipamento, exigindo **compatibilidade técnica, padronização e funcionamento integrado** entre os componentes. A aquisição de itens de fornecedores distintos eleva significativamente o risco de incompatibilidade entre peças, falhas de montagem, perda de desempenho do equipamento e eventual responsabilização difusa quanto a defeitos. Além disso, a contratação fragmentada implicaria aumento de custos administrativos relacionados à gestão de múltiplos contratos, controle de entregas, fiscalização e logística, contrariando os princípios da eficiência e economicidade. A opção pelo lote único também assegura maior controle sobre a qualidade e procedência dos itens, uniformidade técnica dos componentes, redução de riscos de fornecimento parcial e maior eficiência na entrega, com fornecimento integral e coordenado.

Ressalta-se, ainda, que a adoção do lote único **não compromete a competitividade do certame**, tendo em vista que o objeto possui natureza comum e é amplamente fornecido por empresas do ramo, preservando-se a isonomia e a ampla participação. Dessa forma, resta devidamente justificada a não adoção do parcelamento, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Restabelecimento das condições operacionais da motoniveladora;
- Redução de paradas não programadas;
- Maior segurança na operação;
- Melhoria da eficiência dos serviços de manutenção viária;
- Economia com danos futuros decorrentes do uso de peças desgastadas;

Pretende-se, com a presente dispensa de licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO





Considerando tratar-se de contratação de baixo valor, com entrega imediata e sem obrigações continuadas, a formalização por meio de Nota de Empenho mostra-se suficiente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação possui baixo impacto ambiental direto. Contudo, deverão ser observadas boas práticas quanto ao descarte de peças substituídas, resíduos metálicos, embalagens e fluidos usados, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Faxinal do Soturno, 28 de abril de 2026.



Nome: Dulcineia Schott
CPF: ***.186.680-**

Assinado com certificado digital avançado

Dulcinéia Schott

Matricula 1825-2





PARECER JURÍDICO 2026

(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa Assessoria para Parecer em processo de contratação direta por *dispensa em razão do valor*, nos termos do artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal manifesta a necessidade de contratação de empresa para a manutenção da motoniveladora New Holland RG 170B, placa-PMF 0170 com fornecimento de peças e mão de obra.

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta o menor preço e, dentre os orçamentos apresentados, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021. Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Elaborado em 06 de maio de 2026.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Betina Bellinaso Sartori

Assessora Jurídica

